MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 43 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Dá nova redação aos artigos 123 e 124 da Lei Orgânica Municipal de Sant'Ana do Livramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO faz saber que, em sessões realizadas em 19 de junho de 2017, em primeira votação, e em 21 de junho de 2017, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Os artigos 123 e 124 da Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 123.** Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

a) O Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimento até 31 de julho do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;
b) O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 15 de setembro;
c) O Projeto de Lei dos Orçamentos anuais, anualmente, até 05 de novembro.

Art. 124. Os Projetos de Lei que trata o Art. 123, após a apreciação pela Câmara Municipal, deverão ser devolvidos para a sanção do Prefeito Municipal nos seguintes prazos:

a) O Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimento até 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;
b) O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 31 de outubro;
c) O Projeto de Lei dos Orçamentos anuais, anualmente, até 15 de dezembro.

Parágrafo único. Se os Projetos de Lei a que se refere o presente artigo não forem devolvidos para a sanção nos prazos nele previstos, serão os mesmos promulgados por decurso de prazo".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Maurício Bofill del Fabro
1º Secretário

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE CIÊNCIA DA EMENDA Nº 43 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

1– Ver. Antônio Zenoir - _____

2 – Ver. Aquiles Pires - _____

3 – Ver. Carlos Enrique Civeira - _____

4 – Ver. Carlos Nilo - _____

5 – Ver. Dagberto Reis - _____

6 – Ver. Danúbio Barcellos - _____

7 – Ver. Evandro Gutebier - _____

8 – Ver. Germano Cabrera - _____

9 – Ver. Leandro Ferreira - _____

10-Ver. Lídio Mendes - _____

11-Ver. Luiz Itacir Soares - _____

12-Verª. Márcia da Rosa - _____

13-Ver. Marco Monteiro - _____

14-Verª. Maria Helena Duarte - _____

15-Ver. Maurício Del Fabro - _____

16-Ver. Romário Paz - _____

17-Ver. Ulberto Navarro - _____